



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal

Nº. 383/2012

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho **Lei Municipal Nº 383/2012** que “Concede revisão geral e reajuste na remuneração dos Servidores do Legislativo e Agentes Políticos do Município para o exercício de 2012”

Oratórios/MG, 24 de Fevereiro de 2012.

Atenciosamente,


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Senhor
Jesus Alves de Oliveira
Presidente da Câmara

Recabi em
02/03/2012
Bispo Filho



Prefeitura Municipal de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 383/2012

De 24 de Fevereiro de 2012

“Concede revisão geral e reajuste na remuneração dos Servidores do Legislativo e Agentes Políticos do Município para o exercício de 2012”.

A Câmara Municipal de Oratórios, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição da República 1988, e artigo 4º da Lei Municipal nº 318/2008 que dispõe os subsídios dos agentes políticos, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral de 6,50% (seis inteiros vírgula cinquenta centésimos por cento) dos subsídios dos Agentes Políticos do Município.

Art. 2º Fica concedida revisão geral de 6,50% (seis inteiros vírgula cinquenta centésimos por cento) dos subsídios dos servidores do Poder Legislativo, mais 3,50% (três inteiros vírgula cinquenta centésimo por cento), totalizando 10% (dez inteiros por cento).

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão previstos no orçamento vigente, dispensada a apresentação dos relatórios de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do § 6º do art. 17 da mesma Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 24 de fevereiro de 2012.


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal